

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 053/2019 - GP.**

**Portaria nº 053/2019 - GP.**

*Regulamenta a execução do Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo, no âmbito do município de Canguaretama/RN, atendendo às necessidades do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como, detalha a aplicação de recursos para financiamento.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 101, de 4 de março de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências; e

Considerando a Lei nº 681/2017, que dispõe sobre Lei Orçamentária 2018 e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Esta Portaria regulamenta a aplicação de recursos próprios, da atenção básica e de média e alta complexidade para financiamento do Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários, no âmbito do município de Canguaretama/RN, a fim de realizar procedimentos de caráter eletivo atendendo ao Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º Para efeitos desta Portaria, considera-se Transporte Sanitário Eletivo o veículo destinado ao deslocamento programado de pessoas para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do SUS, observando-se ainda que:

I - deve ser utilizado em situações previsíveis de atenção programada com a realização de procedimentos regulados e agendados, sem urgência, realizado por veículos tipo lotação, conforme cronograma, horário e descrição do veículo estabelecido no Anexo I;

II - destina-se à população usuária que demanda serviços de saúde e que não apresentam risco de vida, necessidade de recursos assistenciais durante o deslocamento e/ou de transporte em decúbito horizontal;

III - aplica-se ao deslocamento programado no próprio município de residência ou em outros municípios nas regiões de saúde de referência como, Alexandria/RN, Goianinha/RN, São José de Mipibu/RN, Parnamirim/RN e Natal/RN.

IV - deve ser permitido o transporte de acompanhante para crianças até 15 anos e idosos (maiores de 60 anos), admitindo a análise de outras situações e agravos que tenham indicação de redução ou limitação da mobilidade do usuário e em situações de deficiência; e

V- O usuário deve realizar cadastramento na Secretaria Municipal de Saúde-SMS do município de Canguaretama/RN, conforme especificado no anexo I;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canguaretama (RN), 01 de março de 2019.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Thiago Henrique Borges de Medeiros  
**Código Identificador:75AA06AF**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 28/03/2019. Edição 1986  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>